



ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO DE FRATERNIDADE ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O GOVERNO METROPOLITANO DE TÓQUIO.

O Governo do Estado de São Paulo e o Governo Metropolitano de Tóquio decidiram assinar Convênio de Fraternidade a fim de incentivar a amizade e o respeito mútuos, de há muito existentes entre ambos.

Este Convênio visa, também, promover a aproximação e intensificar a solidariedade entre seus cidadãos. Para tanto, as partes signatárias estão dispostas a desenvolver atividades de intercâmbio em setores de interesse mútuo, respeitada a legislação de cada País.

Em nome dos cidadãos do Estado de São Paulo e do Governo Metropolitano de Tóquio, fazemos saber que, através deste Convênio, estabelecemos, formalmente, relações de amizade.

Este Convênio deverá ser redigido nos idiomas Japonês e Português, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Firmado na cidade de São Paulo, em 13 de junho de 1990, pelos representantes das partes signatárias, este Convênio consta de duas vias em língua japonesa e duas vias em língua portuguesa, ambas originais de idêntica validade, ficando cada parte signatária com uma via em cada língua.

SHUNICHI SUZUKI
Governador da Metr p le
de T quio

OR STES QU RCIA
Governador do Estado de
S o Paulo